

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### LEI N.º 2228 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Autoriza Celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, estado do Paraná APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

### LEI

Art. 1º. Fica o Município de Planalto – Pr, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de Dezembro de 2.015, TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO - PR, CNPJ nº 80.884.315/0001-88, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos em parcelas mensais durante exercício financeiro de 2017, de acordo com o Plano de Trabalho (Termo de Colaboração) e Plano de Aplicação e Vigência Exercício 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08 - Assistência Social  
242- Assistência ao portador de Deficiência  
08.242.0801.1-075- Assistência ao Portador de Deficiência  
3.3.50.43.00.00- Subvenção Social

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,  
aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cad222956